



**EDITAL nº 04 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025:** Estabelece as regras do processo de seleção de um aluno de graduação presencial para nomeação ao *Emerging Leaders in the Americas Program (ELAP)* com saída prevista para 2025/2. CHAMADA COMPLEMENTAR.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, por intermédio do Escritório de Relações Internacionais - ERI, no uso de suas atribuições legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, torna pública aos alunos desta Universidade as normas que regem o processo seletivo para o **Emerging Leaders in the Americas Program (ELAP)**, para saída no SEGUNDO SEMESTRE DE 2024, cujos prazos são mostrados no seguinte cronograma geral:

CRONOGRAMA DA CHAMADA PARA SAÍDA EM 2025/2 EMERGING LEADERS IN THE AMERICAS PROGRAM (ELAP)	
<b>24/02/2025 a 09/03/2025*</b> <b>Prorrogadas até 12/03/2025</b>	Período para inscrições no <a href="#">Portal ERI</a> .
<b>10/03/2025 a 12/03/2025</b>	Prazo para interposição de recursos
<b>A partir do dia 10/03/2025</b>	Divulgação do resultado final.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Processo Seletivo do qual trata este Edital será aplicado para a seleção de 01 (UM) estudante para ser nomeado para mobilidade acadêmica de curta duração (seis meses) na cátedra do **Emerging Leaders in the Americas Program (ELAP)** - Canadá, na **Université de Moncton**, a ser realizada no SEGUNDO SEMESTRE DE 2025, cabendo alteração.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º - Poderão se inscrever neste processo seletivo os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial de **Ciência da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Computação (Palotina) e Computação (Jandaia do Sul)** da UFPR que atendam os seguintes requisitos:

- índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior 0,85;
- limite máximo de 2 reprovações (seja em disciplina obrigatória, eletiva ou optativa). Sendo que em caso de disciplina obrigatória, esta deve ter sido cumprida no momento da inscrição;
- possuir integralização mínima segundo estipulado pelas comissões setoriais do ERI, sendo que os limites se referem às disciplinas obrigatórias curriculares do curso<sup>1</sup>:
  - Setor de Ciências Exatas

<sup>1</sup> Cursos semestrais têm como métrica de referência o semestre, cursos anuais o ano.



Para cursos semestrais:

Integralização de curso exigida para inscrição: 3 semestres

II. Setor de Educação Profissional e Tecnologia

Integralização de curso exigida para inscrição: 2 semestres

III. Setor Palotina

Para cursos semestrais: 4 semestres

IV. Setor Jandaia do Sul:

Integralização de curso exigida para inscrição: 3 semestres

- d) possuir passaporte brasileiro ou de um dos países elegíveis pelo Programa ([consultar site](#)), cuja data de expiração não seja antes de janeiro de 2026. Caso o participante tenha solicitado renovação do passaporte, incluir na inscrição o comprovante de solicitação;
- e) apresentar teste de proficiência em língua inglesa, nível mínimo Intermediário (Nível B1, do Quadro Europeu Comum de Referência) no momento da inscrição. Serão considerados apenas testes de proficiência em inglês com validade de dois anos, incluindo os seguintes exames internacionalmente reconhecidos: TOEFL (IBT, ITP), IELTS, Cambridge English (FCE, CAE, CPE, BEC), Duolingo, Pearson Test of English (PTE Academic) e o teste de proficiência do CELIN da UFPR.

Art. 3º - Não poderá se inscrever no processo seletivo deste Edital o (a) aluno (a):

- a) que possuir ou ter um pedido pendente de cidadania canadense ou residência permanente;
- b) que já estiver participando de um programa de bolsa de estudos financiado pelo governo do Canadá;
- c) que já estiver matriculado em um programa de graduação canadense, ter diploma ou certificado em uma instituição pós-secundária canadense;
- d) que se encontre afastado em intercâmbio (com registro em Mobilidade Acadêmica), seja qual for a natureza;
- e) que não tenha cumprido o interstício após realizar mobilidade (realizar estudos da UFPR pelo mesmo período de saída);
- f) que, no âmbito da UFPR, esteja respondendo a sindicância/inquérito ou cumprindo pena disciplinar.
- g) que já tenham recebido a bolsa ELAP anteriormente;
- h) que esteja temporariamente na UFPR em intercâmbio ou que possuam registro GRT;
- i) que esteja com o curso trancado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - As inscrições serão realizadas no período de **24/02/2025 a 09/03/2025 (Prorrogadas até 12/03/2025)** até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) através do [Portal ERI](#), devendo ser anexadas à inscrição os seguintes documentos:



- a) Carta de intenção em inglês (sugere-se estudar o currículo do Professor canadense e relacioná-lo com as competências de pesquisa desenvolvidas pelo aluno durante IC);
- b) Página de identificação do passaporte;
- c) Comprovação de atividades acadêmicas científicas (Art 10º);
- d) Histórico UFPR atualizado;
- e) Teste de proficiência em língua inglesa, nível mínimo Intermediário (Nível B1, do Quadro Europeu Comum de Referência).

Art. 5º - É de responsabilidade do aluno preencher de maneira correta os dados solicitados no formulário, a falta da documentação ou dados incorretos implicará na automática anulação da inscrição.

**Parágrafo Único.** Para preencher o formulário o aluno deve utilizar sua conta UFPR.

Art. 6º - Durante as fases do processo o aluno poderá ser contatado via e-mail UFPR, sendo, portanto, responsável pela consulta ao endereço eletrônico de contato fornecido e à sua caixa de spam, a fim de localizar e-mails eventualmente redirecionados. Informações pertinentes ao processo serão disponibilizadas no Portal ERI, também cabe ao estudante o acompanhamento periódico.

Art. 7º - O ERI não considerará candidaturas que não atendam aos critérios de Iniciação Científica estabelecido no Art. 2º, em qualquer circunstância. Caso o candidato tenha realizado uma das modalidades de Iniciação Científica, mas seu nome não conste na lista da respectiva Pró-Reitoria, deverá interpor recurso, apresentando a devida documentação comprobatória.

#### **CLAUSULA QUINTA: DAS VAGAS**

Art. 8º - A vaga é alocada à **Université de Moncton**, sendo **mobilidade de pesquisa**<sup>2</sup> conforme descrito abaixo:

- a) Uma vaga para estágio em pesquisa no Projeto do Professor Moulay Akhloufi: [https://www.umoncton.ca/prof/umcm-akhloufi\\_moulay](https://www.umoncton.ca/prof/umcm-akhloufi_moulay)

Art. 9º - Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios em ordem de prioridade:

- a) Maior integralização: o candidato que estiver cumprido a maior carga horária do seu curso sem extrapolar a integralização máxima.
- b) Menor número de reprovações;
- c) Maior nível de proficiência linguística.

---

<sup>2</sup> O aluno não cursará disciplinas, apenas realizará pesquisa.



**Parágrafo único:** Participar nesse processo seletivo, assim como enviar candidaturas para as Universidades Canadenses é um ato discricionário do candidato, não havendo nenhuma obrigação institucional em fazê-lo.

#### **CLAUSULA QUARTA: DA SELEÇÃO**

Art. 10º – A ordem de classificação dos candidatos considerará o seguinte cálculo (do maior para o menor):

$$\text{NOTA FINAL} = \text{IRA} + \text{IDIOMA} + \text{PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS UFPR}$$

3

onde:

**IRA:** Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) x 100

**IDIOMA:** dependendo do nível de proficiência soma-se um valor, conforme nível do Quadro Europeu Comum de Referência (QECR). Para C2 soma-se 100, C1 soma-se 90, B2 soma-se 80, para B1 soma-se 70.

**PARTICIPAÇÃO EM PROJETO:** 25 pontos adicionais para cada participação ao limite de 100 pontos, ou seja, 4 comprovantes. Serão aceitos certificados de **apresentação** no SIEPE/EVINCI ou outros eventos acadêmicos, declaração de participação em PET ou outros Grupos de Estudo/Pesquisa da UFPR emitidos pelo Coordenador com assinatura SouGov/Serpro) – Art. 4º - d)<sup>3</sup>.

**Parágrafo Único:** o ERI desconsiderará as candidaturas dos alunos cujo perfil de curso não corresponder ao solicitado. Lembrando que os dados de IC serão verificados junto às respectivas unidades.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA MOBILIDADE**

Art. 11º Este Edital contempla a nomeação de discente para a **Université de Moncton**. Caso venham a ser disponibilizadas novas vagas por outros parceiros canadenses após a publicação deste Edital, serão mantidos os mesmos critérios de seleção aqui estabelecidos, podendo ser realizados ajustes nas exigências de proficiência e no idioma requerido, conforme as especificidades de cada instituição.

Art. 12º Com base no perfil dos alunos enviados, as Universidades selecionarão os candidatos para concorrerem às vagas do [Emerging Leaders in the Americas Program \(ELAP\)](#)<sup>4</sup>. Sendo que o perfil buscado por cada instituição.

<sup>3</sup> Certificados de cursos não serão aceitos (*alterado em 07/02/2025*).

<sup>4</sup> Na cátedra do ELAP não é permitida a prática clínica ou pesquisas orientadas para a clínica que envolvam atendimento direto ao paciente.



Art. 13º Segundo site do Programa<sup>5</sup> o valor total da bolsa é de 8.200 dólares canadenses para os quatro meses de mobilidade – não haverá complementação de valor por parte da UFPR, para serem gastos em:

- a) Taxas de visto ou permissão de estudo/trabalho;
- b) Passagem aérea pela rota mais direta e econômica;
- c) Seguro-saúde;
- d) Despesas de subsistência, como acomodação, serviços públicos e alimentação;
- e) transporte terrestre ou outra modalidade de transporte público
- f) Livros e suprimentos necessários para o estudo ou pesquisa, exceto computadores e outros equipamentos disponíveis para uso na Universidade de destino.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA CANDIDATURA**

Art. 14º O aluno selecionado deverá providenciar para o ERI:

- a) Formulário de candidatura;
- b) Histórico traduzido para língua inglesa (não precisa ser tradução juramentada);
- c) Cópia do passaporte;
- d) Currículo em língua inglesa;
- e) Declaração de matrícula (POR/EN);
- f) Carta de motivação (EN);
- g) Privacy Notice Statement: Non-Canadian Participants<sup>6</sup>.

**Parágrafo Único.** O aceite ou não aceite do aluno depende, única e exclusivamente, da própria Instituição, sendo imprescindível para a consolidação do processo, o recebimento da Carta de Aceite.

Art. 15º De posse da Carta de Aceite original, o aluno deverá dar entrada nos procedimentos consulares de visto e demais trâmites burocráticos de entrada no país, quando for o caso de mobilidade internacional. Sendo o mesmo responsável por todos os gastos inerentes a estes processos.

**Parágrafo Único.** Cabe exclusivamente ao aluno se informar, iniciar e dar seguimento aos trâmites de passaporte, visto, seguros e demais procedimentos necessários exigidos para sua entrada e permanência no país de destino.

Art. 16º No período da mobilidade acadêmica, o aluno manterá seu vínculo com a UFPR por meio do registro em Mobilidade Acadêmica.

Art. 17º Antes de sair do país, é de responsabilidade do aluno entregar sua solicitação de registro em mobilidade, em formulário próprio, disponível no Portal ERI, devidamente assinada e carimbada pelo

<sup>5</sup> Disponível em: <https://www.educanada.ca/scholarships-bourses/can/institutions/elap-pfla.aspx?lang=eng>

<sup>6</sup> O ERI enviará a documentação a ser preenchida pelo estudante selecionado.



coordenador do seu curso, juntamente com cópia da sua carta de aceite e termo de compromisso de mobilidade.

Art. 18º Uma vez na Universidade de acolhida, o aluno se compromete a enviar dentro do prazo de 60 dias (data constante do bilhete aéreo) cópia do seguro saúde e comprovante de matrícula. O não cumprimento desta cláusula implicará no cancelamento da matrícula em mobilidade e consequente cancelamento do registro acadêmico na UFPR por inatividade.

**Parágrafo Único.** Não é permitido ao aluno acumular mais de uma bolsa.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO ALUNO**

Art. 19º Compete exclusivamente ao aluno a observância de prazos, procedimentos e termos deste Edital.

Art. 20º Cabe ao aluno informar a Agência UFPR Internacional sobre sua desistência do processo de seleção, em qualquer etapa, por escrito justificando seus motivos para tanto.

**Parágrafo Único.** Caso o aluno não envie os comprovantes acima, sua situação junto à UFPR se tornará irregular, não cabendo ao ERI os procedimentos para regularização. Neste caso, o aluno deverá buscar entendimento com sua Coordenação e PROGRAP.

Art. 21º Os alunos contemplados por este programa deverão desenvolver e realizar a mobilidade na Instituição parceira escolhida, em sua integralidade, com aproveitamento mínimo de 75% nas disciplinas cursadas e/ou atividades desenvolvidas, sob o risco de ter a disciplina PC de Mobilidade Acadêmica tida como reprovada em seu histórico.

Art. 22º Em seu retorno à UFPR, o aluno deverá entregar ao ERI relatório de intercâmbio detalhando as atividades que desenvolveu durante seu intercâmbio, assim como um depoimento que relate sua experiência de Mobilidade, de acordo com a requisição do Escritório de Relações Internacionais, cedendo automaticamente à esta todos os direitos de uso de imagem para fins de divulgação e promoção institucional.

Art. 23º Uma vez finalizada a sua mobilidade e de volta à UFPR, o aluno se compromete a encaminhar ao ERI o certificado de conclusão de estágio e demais documentos que lhe sejam solicitados.

Art. 24º Enquanto estiver em mobilidade acadêmica o aluno estará sujeito às normas, regras e leis do país de destino, bem como às normas e estatutos da Instituição de destino.



## CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º - A inscrição do aluno no processo consiste na automática concordância e conhecimento do conteúdo deste Edital, bem como ciência de seus prazos, condições de inscrição e seleção.

Art. 26º - A homologação de cada inscrição acontecerá pelo Portal ERI. Em caso de inconsistência no histórico, por exemplo, o aluno poderá apresentar recurso até o 24/02/2025 para análise (Anexo I).

**Parágrafo Único.** Esse é um processo de seleção interno da UFPR, não há nenhuma garantia de aceite. A palavra final é da Universidade e do Governo canadense, a UFPR e o ERI não têm nenhuma influência sobre o resultado final.

Art. 27º Os casos omissos não previstos neste Edital serão deliberados pelo Escritório de Relações Internacionais da UFPR.

Art. 28º Dúvidas ou questionamentos serão respondidas, EXCLUSIVAMENTE, pelo e-mail [exchange@ufpr.br](mailto:exchange@ufpr.br).

Curitiba, 24 de fevereiro de 2025.  
**Escritório de Relações Internacionais**  
Universidade Federal do Paraná



**ANEXO I  
FORMULÁRIO DE RECURSO**

**EDITAL nº 04 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025:**

Estabelece as regras do processo de seleção de um aluno de graduação presencial para nomeação ao *Emerging Leaders in the Americas Program (ELAP)* com saída prevista para 2025/2. CHAMADA COMPLEMENTAR.

*Observações:*

- A título de atestação do recurso, este deve ser enviado ao e-mail [exchange@ufpr.br](mailto:exchange@ufpr.br)
- O prazo para resposta ao recurso é de no máximo 24 horas (dias úteis) da data constante nesse formulário, sendo o parecer respondido pelo mesmo meio de recebimento (e-mail [exchange@ufpr.br](mailto:exchange@ufpr.br)).

<b>Nome Completo:</b>	
<b>Curso:</b>	<b>GRR:</b>
<b>Problema na Inscrição:</b>	
<b>Argumento do recurso:</b>	
<b>Documentos incluídos:</b>	

**Data:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do solicitante**